

LEI Nº 581/2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, via internet, de informações sobre os plantões médicos nas unidades de saúde do município de Jupi e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara APROVOU a presente LEI oriundo do Legislativo Municipal e eu SANCIONO.

Art. 1º - Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Jupi disponibilizar em suas páginas na internet, relação com endereços, de suas unidades de saúde que atendem ao sus, que prestam serviços clínicos e ambulatoriais, com o nome, especialidade, horários dos plantões, formas de agendamento de consulta e o número de telefone para contato.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de Agosto de 2015.

CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL PREFEITA